

CT. GFC 251 / 2021
06 de Julho de 2021

Sr.
André Pedro Sanches Guelfi
Representante Legal
FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI
Rua Júlio Mariani, 154 – Fundos – Distrito Industrial Luiz Steque Rodrigues
Balsamo - SP
CEP 15140-000

CONTRATO Nº 007021106100 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

CONTRATO Nº 007021106100
PROCESSO Nº 0070211061

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.740.331/0001-40, com sede na Rua Júlio Mariani, 154 – Fundos – Distrito Industrial Luiz Steque Rodrigues, na cidade de Bálsamo - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	007021/5	TAMBOR 200L	5	<p>OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; PARA SISTEMA HIDRAULICO; GRAU ISO 46 MULTIVISCOZO; DENSIDADE MINIMAS: A 20/ 4 GRAUS CELSIUS - ASTM D-1298: 0,875; PONTO DE FULGOR COC - ASTM D-92: 226 GRAUS CELSIUS; PONTO DE FLUIDEZ ASTM D-97: -39 GRAUS CELSIUS, TAN, MG KOH/ G - ASTM D-974: 0,70; VISCOSIDADE 40 GRAU C CST - ASTM D-445: 46,72; VISCOSIDADE 100 GRAU C CST - ASTM D-445: 8,34; INDICE DE VISCOSIDADE ASTM D-2270: 140;</p> <p>PRODUTO HOMOLOGADO – VALIDADE 1.460 DIAS</p> <p>MARCA: SHELL BRASIL S.A REF.: SHELL TELLUS S2V 46</p>
2	007021/6	BALDE 20L	21	<p>OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; PARA ACOPLAMENTO DE REDUTORES E MOTOR; GRAU ISO 460; DENSIDADE MINIMAS: A 15 GRAUS CELSIUS 879 KG/ M3; PONTO DE FULGOR 264 GRAUS CELSIUS; PONTO DE FLUIDEZ -36 GRAUS CELSIUS; VISCOSIDADE 40 GRAU C 462,5 CST; VISCOSIDADE 100 GRAU C 50 CST; INDICE DE VISCOSIDADE 170;</p> <p>PRODUTO HOMOLOGADO: CASTROL OPTIGEAR SYNTHETIC X 460 / CASTROL – KLÜBERSYNTH GEM 4-460/ KLÜBER – MOBILGEAR SHC XMP 460 / MOBIL – SHELL OMALA S4 GX 460 / SHELL – TEXACO PINNACLE EP 460 / TEXACO</p> <p>MARCA: SHELL REF.: OMALA S4 GX 460</p>

2. PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.
- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº55 – Presidente Altino – Osasco/SP**.

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:
- **Item 1: R\$ 5.999,98 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);**
 - **Item 2: R\$ 2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS);**
- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 76.619,90 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, em **MAIO/2021 (BASE DOS PREÇOS)**.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004.**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.

8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.

8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.

8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.

8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.

- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 10.6 A embalagem ou rótulo do material deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:
- 10.6.1 Denominação do material;
- 10.6.2 Nome do fabricante/fornecedor;
- 10.6.3 Número do lote e data de fabricação;
- 10.6.4 Deverão constar quaisquer outras informações obrigatórias de acordo com as normas ABNT pertinentes ao produto, bem como qualquer outra informação exigida por regulamentação específica quanto ao rótulo e embalagem quando a legislação Anvisa for aplicável.
- 10.7 Os produtos que possuem prazo de validade só serão aceitos desde que possuam pelo menos 70% de vida útil vigente no dia da inspeção de recebimento.
- 10.7.1 Em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a CPTM poderá aceitar material com data de validade restante abaixo do indicado acima, desde que exista previsão de consumo imediato, situação na qual não haveria risco de vencimento do material em seu estoque;
- 10.7.2 São isentos dessa verificação os produtos que possuem prazo de validade indeterminado.
- 10.8 Antes da entrega, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a CPTM e enviar os seguintes documentos:
- 10.8.1 FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos;

10.8.2 Boletim técnico;

- 10.9 No boletim técnico, ou na FISPQ, deverão estar discriminados todos os componentes, parâmetros físicos e parâmetros químicos solicitados pela descrição do material, inclusive atendimento às normas ABNT quando forem aplicáveis.
- 10.10 A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar de acordo com a Resolução 5232/2016 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores, sendo identificada com a Marcação do Nº ONU, Nome Adequado para Embarque, Rótulo de Risco e Marca de Embalagem Homologada.
- 10.10.1 Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador para qualquer produto perigoso (MOPP);
- 10.10.2 O item que não se encaixa como produto perigoso está isento dessas obrigações, sendo que a verificação e a responsabilidade de atendimento à legislação cabem a CONTRATADA.
- 10.11 Os produtos definidos como cosméticos ou saneantes deverão estar de acordo com as seguintes resoluções da Anvisa no que for aplicável:
- 10.11.1 Os requisitos necessários para realizar a logística de retirada do produto químico reprovado (veículo, embalagem, documentação, itinerário etc.) deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas pela RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 e suas alterações posteriores.
- 10.11.2 Toda e qualquer autuação de trânsito que venha a ocorrer devido ao descumprimento das normas previstas, durante o processo de devolução do material, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 10.12 ANP – Registro ou Isenção de Registro e Autorização
- 10.12.1 O produto deverá estar de acordo com as seguintes resoluções da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, no que for aplicável:
- 10.12.1.1 Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007 para produtos cujo registro é obrigatório, ou
- 10.12.1.2 Resolução ANP nº 22, de 11/04/2014 para produtos que são isentos de registro, mas que exigem que o fabricante tenha autorização da ANP para o exercício da atividade.
- 10.12.1.3 Aplicam-se às resoluções suas alterações pertinentes e posteriores.
- 10.12.2 Ficará a cargo da contratada provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANP.
- 10.12.3 Caso as resoluções sejam aplicáveis e o produto necessite possuir registro ou o fabricante necessite possuir autorização, este será checado durante a inspeção de recebimento e deverá estar válido.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14. RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 15. GARANTIA**
- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.
- 16. ALTERAÇÕES**
- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 17. COMUNICAÇÕES**
- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:



CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 007021106100

CONTRATADA:

FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI

RUA JÚLIO MARIANI, 154 – FUNDOS – DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ STEQUE

RODRIGUES

BÁLSAMO / SP

CEP: 15140-000

CONTRATO Nº 007021106100

CONTATO: ANDRÉ PEDRO SANCHES GUELFÍ

TEL/FAX: (17) 3264-1114

E-MAIL: apsguelfi@bol.com.br / vendas@sklubrificantes.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.
- 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo **GESTOR**.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.

- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

19. NOVAÇÃO

- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21. VINCULAÇÃO

- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0070211061** e à proposta da **CONTRATADA**.

22. FORO

- 22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 06 de Julho de 2021

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:


GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 955.679.681-91
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

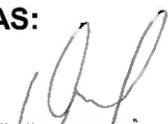

WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 035.400.368-22
RG Nº 8.207.655-6


LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 217.509.918-02
RG Nº 22.786.367-7

Pela **CONTRATADA**:


ANDRÉ PEDRO SANCHES GUELFÍ
Representante Legal
apsguelfi@bol.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 342.988.838-76
RG Nº 41.351.347-6

TESTEMUNHAS:


Edmilson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo
Gerência de Contratações e
Compras - GFC

CN 007021106100

12


CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração
e Gestão



ANEXO I

Proposta da CONTRATADA



GENÉRICA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE (11) 3117-7215

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0070211061 - 373201370922010C00124

LOCAL DE ENTREGA
Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55 - Presidente Altino - Osasco/SP

CD	ITEM	CCOISSO REC	PRazo DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			PRazo DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30 DIAS			VIDE OBS 1	90 DIAS						
DESCRIÇÃO										
01	0070211	5766637				ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL, PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE BANJA DE SÓCARIÁ, GRAU CLASSIFICAÇÃO ISO 68 PRODUTO HOMOLOGADO	3	TAMBOR 200L		
02	0070212	5796905				MARCA: SHELL BRASIL S.A. REF.: TELLUS SZV 68 ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL MINERAL, PARA CAIXA DE EMBREAGEM, CLASSIFICAÇÃO SAE 140, API GL 5 PRODUTO HOMOLOGADO LUBRAX TRM-S 1, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - MOBILUBE HD 68W-140 1, MOBIL - ESSO BRAS PETROLEO LTDA - SPIRAX SZ A 140/ SHELL BRASIL S.A	40	BALDE 20L		
03	0070213	4819152				MARCA: REF. ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL, PARA COMPRESSOR ROTATIVOS OU ALTERNATIVOS DE AR FÉLLO, NITROGENIO GAS CARBONICO, GRAU ISO 220, DENSIDADE MINÍMA A 20,4°C 0,8978, PONTO DE FULGOR 284°C PONTO DE FLUIDEZ -18°C, VISCOSIDADE 40 GRAU C 210°C VISCOSIDADE 100 GRAU C 18,57°C, ÍNDICE DE VISCOSIDADE 58, ÍNDICE DE ACIDEZ TOTAL 3,5 MG-KOH/G ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE DISPERSANTE PRODUTO HOMOLOGADO	1	TAMBOR 200L		
04	0070214	5111767				MARCA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. REF.: LUBRAX COMPORAC 220 ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA MOTORES, A DIESEL, SAE 15W-40 CLASSIFICAÇÃO API C-4 E ACEA E7 PROPRIEDADES TÍPICAS : VISCOSIDADE(CST A 100°C) IGUAL OU SUPERIOR A 14,3; VISCOSIDADE (CST A 40°C)IGUAL OU SUPERIOR A 10,4;ÍNDICE DE VISCOSIDADE GUAL OU SUPERIOR A 140,; PONTO DE FULGOR MAIOR QUE 210°C,PONTO DE FLUIDEZ MENOR QUE -26°C,; ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICADO APROVADO POR PECO MENOS UM DOS SEGUINTE FABRICANTES EM SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES, ATENDE A RECOMENDACAO MERCEDES BENZ CLASSE MB,228.3 CLUMINS CLASSE CES 2007 E MTU, NAS CATEGORIAS 1 OU 2 OU 3, PRODUTO REGISTRADO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANPPARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. PRODUTO HOMOLOGADO	15	BALDE 20L		
05	0070215	5765513				MARCA: SHELL BRASIL S.A. REF.: RIMULA RT4 15W-40 - CI4 ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRÁULICO, GRAU ISO 46 MULTIVISCO DE VISCOSIDADE MÍNIMAS A 20/ 4 GRAUS CELSIUS - ASTM D-1298 0,875 PONTO DE FULGOR 284 GRAUS CELSIUS, PONTO DE FLUIDEZ ASTM D-67 -35 GRAUS CELSIUS TAN M3 KOH/G -ASTM D-874 0,70 VISCOSIDADE 40 GRAU C CST - ASTM D-445 -46,72, VISCOSIDADE 100 GRAU C CST - ASTM D-445 8,34, ÍNDICE DE VISCOSIDADE ASTM D-2270 140 PRODUTO HOMOLOGADO - VALIDADE 1460 DIAS	3	TAMBOR 200L		
06	0070216	5772258				MARCA: SHELL BRASIL S.A. REF.: SHELL TELLUS SZV 46 ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL PARA ACOPLAMENTO DE REDUTORES E MOTOR, GRAU ISO 460 DENSIDADE MÍNIMAS A 15 GRAUS CELSIUS 870 KG/M3; PONTO DE FULGOR 284 GRAUS CELSIUS, PONTO DE FLUIDEZ 36 GRAUS CELSIUS, VISCOSIDADE 40 GRAU C 462,5 CST, VISCOSIDADE 100 GRAU C 50 CST, ÍNDICE DE VISCOSIDADE 170 PRODUTO HOMOLOGADO, CASTROL OPTIGEAR SYNTHETIC X-LEVO, CASTROL - KLUBERSYNTH GEM 4-460, KLUBER - MOBILGEAR SFC XPP 46/ MOBIL - SHELL OYALSA 54 GX 460/ SHELL - TEXACO P-PRACCE EP 45/ PETROCO MARCA: SHELL BRASIL S.A. REF.: SHELL TELLUS SZV 46	21	BALDE 20L		

10/2007

10/2007

ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade

FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - ME
CNPJ: 29.740.331/0001-40
RUA JULIO MARIANI, 154, FUNDOS, DISTRITO INDUSTRIAL, BALSAMO/SP

117

À COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS -CPTM

ANEXO V
PREGÃO ELETRONICO N.º 0070211061

A empresa Fellsbargo Transportes e Comercio de Lubrificantes Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.740.331/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr, ANDRE PEDRO SANCHES GUELFÍ, portador da carteira de identidade n.º 41.351.347-6 e do CPF(MF) 342.988.838-76, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, da COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS –CPTM, , declaro estar ciente dos termos do código de conduta e integridade e do código de conduta e integridade de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros CPTM, comprometendo-me a adotar as praticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da empresa, bem como mantes a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas a CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre CPTM e a empresa.

Além disso, com relação as questões de corrupção, declaro que eu e a empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentados nestes códigos, acessados através do endereço eletrônico, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autoriza ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a empresa cumpre as leis aplicáveis de combate a corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Por ser verdade, firmo o presente.

ANDRE PEDRO SANCHES GUELFÍ:34298883876
76

Assinado de forma digital por ANDRE PEDRO SANCHES GUELFÍ:34298883876
Dados: 2021.05.18 14:38:47 -03'00'

ANDRE PEDRO SANCHES GUELFÍ

CPF: 342.988.838-76

Email: vendas@sklubrificantes.com.br

Email: apsguelfi@bol.com.br

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
CONTRATADO: FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES
EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007021106100

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA -
OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ -
OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 06 de Julho

de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 955.679.681-91

Assinatura: _____



Nome: WILSON NAGY LOPRETTO

Cargo: Gerente Geral de Manutenção

CPF: 035.400.368-22

Assinatura: _____



Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02

Assinatura: _____



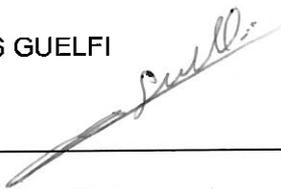
Pela CONTRATADA:

Nome: ANDRÉ PEDRO SANCHES GUELFÍ

Cargo: Representante Legal

CPF: 342.988.838-76

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: _____

